



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - SEPAT

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –
AQUISIÇÕES**

1. Resumo do Objeto

Aquisição de carro plataforma (**ND 52.48 - veículos diversos**) por meio de compra direta (cotação eletrônica) a fim de atender a demanda referente ao exercício 2022.

2. Unidade Demandante

SEPAT - Seção de Controle Patrimonial

3. Justificativa da Contratação

Trata-se da aquisição de 02 (duas) unidades de carro plataforma (**ND 52.48 - veículos diversos**) por meio de compra direta (cotação eletrônica) a fim de atender a demanda referente ao exercício 2022. Cumpre destacar que estes itens restaram prejudicados nos PE's 08/2022 e 33/2022 (SEI 0016422-94.2021.6.17.8000).

Considerando que persiste a necessidade em se adquirir tal item, a unidade demandante SEPAT promoveu a revisão da especificação do produto, com a inclusão de marca de referência bem como estudo do mercado a fim de identificar melhorias e tornar o mesmo o mais usual no mercado possível, atraindo a competitividade e possíveis participantes interessados.

Quanto à justificativa da contratação:

Item 01 - Carro Plataforma:

- Trata-se de bem prejudicado por quatro vezes nos Pregões 13/21 e 40/21 (SEI 0025963-88.2020.6.17.8000) e 08/2022 e 33/2022 (SEI 0016422-94.2021.6.17.8000). Após análise, entendemos que possivelmente a variação do preço do insumo "aço" no ano de 2021 interferiu de forma significativa no valor final do produto. Também leve-se em consideração o quantitativo solicitado de 02 (duas) unidades. Porém, persiste a necessidade em se adquirir o material, pois não temos esse tipo de material disponível para SEPAT e não entendemos ser viável solicitar à título de empréstimo de outras unidades que o tenham, pois cada setor tem suas necessidades. Sendo assim, entendemos que a aquisição é a solução mais viável ao atendimento da demanda.
- A aquisição do bem visa operacionalizar a atividade de serviço continuado prestado pelos carregadores na carga e descarga de bens permanentes. Com o carro plataforma é possível que os carregadores realizem sua atividade com maior eficiência, celeridade e segurança, visto que o material previne eventuais acidentes decorrentes dessa atividade.
- Cumpre destacar que a última aquisição para o material data de 2018 (conforme registro obtido no ASIWEB) e teve como unidade demandante a SESEC.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição está prevista no PCI-COMAP 2022 sob o SEQ. 195.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 08
- Iniciativa estratégica: 00
- Meta do Plano Diretor: 00
- Unidade: 02

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Justificativa para a escolha da modalidade da contratação:

Conforme dito no ponto 3 deste documento, o material "carro plataforma" restou prejudicado nos Pregões 08/2022 e 33/2022 (SEI 0016422-94.2021.6.17.8000) que foi processado por meio do Sistema de Registro de Preços. Entretanto, procedendo com nova análise, julgamos mais vantajoso e conveniente tanto para a administração que, em virtude do quantitativo e valor total da aquisição (em torno R\$ 6.000,00), o processo seja efetivado por meio de compra direta (cotação eletrônica) uma vez que não se justificaria os custos envolvidos em um novo Pregão.

6.1.1 Análise quanto ao fracionamento de despesa:

Analisando a planilha DESP_SA enviada pela SOF no dia 03/06/2022, verificamos que para o exercício 2022 não foi feita nenhuma aquisição para a **ND 52.48 - veículos diversos (seja por licitação ou por dispensa)**. Sendo assim, o valor total estimado da aquisição encontra-se dentro do limite legal de R\$ 17.600,00 da Lei 8.666/93 alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Por fim, considerando ainda que a mera classificação orçamentária não é critério único de avaliação para a verificação ou não de fracionamento de despesa e sim apenas um norte. A análise deve levar em consideração também a natureza do objeto em si, informo que: observamos que encontra-se em andamento a aquisição de veículo de tração mecânica (ND 52.52) cuja unidade demandante é a SETRANS (SEI 0002226-85.2022.6.17.8000). Porém, não entendemos que trata-se de objetos semelhantes ou de mesmo ramo de mercado. O carro plataforma é material vendido em loja de ferramentas enquanto o veículo de tração mecânica é de outro ramo de

mercado, o automotor. Sendo assim, entendemos que para a contratação em tela não foi verificada ocorrência de fracionamento de despesa.

6.2 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.3 Formalização da Contratação

Não será necessária formalização de contrato podendo o mesmo ser substituído por nota de empenho.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	CATMAT (Código BR)
01	CARRO PLATAFORMA, com a seguinte especificação: - Estrutura em aço carbono e plataforma em chapa de aço - Capacidade máxima para 800kgs - Dotado de cabo de tração em forma da “T” com no mínimo 1.000 mm e sistema direcional - Rodas pneumáticas - Medidas aproximadas: - Comprimento : 1.500 mm - Largura : 800 mm - Altura : entre 442 mm - 450mm Marcas de referência: GADOTTI - modelo GML 19 CHA P/C, FERCAR - modelo PLA800, Carrinhos Brasil - modelo 520/sc, MARCON - modelo TM-13, WM - modelo WM58 ou similar.	un	02	Item: 260500 - material Descrição: Carro carga, material: chapa aço reforçada, tipo: plataforma, capacidade carga: 800 kg, aplicação: transporte de materiais, características adicionais: com 4 rodas e freio Unidade: Unidade Qualquer divergência entre CATMAT e especificação do Edital, prevalece a especificação do Edital.

Links de Referência:

- https://www.gadotticar.com.br/carro-plataforma-800-roda-camara?gclid=Cj0KCQjw1ZeUBhDyARIsAOzAqQKX6ebdYOVPPA8Bs9Oh06aeq7ffCYJ0OS6JpOIP3hV_8gOroXdXJDoaAmYJEALw_wcB
- https://www.copafer.com.br/carro-plataforma-tampo-de-aco-capacidade-800kg-com-roda-pneu-pla800-fercar-p1086651?tsid=69&pht=5891501858647464&utm_source=google&utm_medium=cpc&gclid=Cj0KCQjw-JyUBhCuARIsANUqQ_L-JeUUv8HABkzZgGs-K1oh4kQyvKx-XJVOIqkTHrtSsjLpPJDr1acaApDgEALw_wcB®ion_id=000001
- https://www.lojadomecanico.com.br/produto/153582/42/447/Carro-Plataforma-com-Capacidade-de-800kg-sem-Abas/153/?utm_source=googleshopping&utm_campaign=xmleshopping&utm_medium=cpc&utm_content=153582&gclid=Cj0KCQjw-JyUBhCuARIsANUqQ_17ZIoP7cDg5s3NGgrx2HYGePit4isjzUwmGfxmD4BbIivbMPRYIG0aApP_EALw_wcB
- <https://www.carrinhosbrasil.com.br/produtos/carrinho-plataforma-800-kg-520-sc/>
- <http://wmcarrinhosebancadas.com.br/loja/Carrinho-de-Carga-Plataforma-Aco-ate-800kg-WM58.119.html>
- <https://www.shoptime.com.br/produto/4745668515?opn=GOOGLEXML&offerId=625da84f01eed16e39bac166&srsItd=AWLEVJxMsnjghXBHZqpFJ3axRq8uB4OneQBKHhcmONmMSOs9oGkrM7gvKY#info-section>

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

8.1 - Garantia:

- Item 01 - Será exigida garantia mínima de 03 (três) meses.

Para se chegar ao prazo de garantia mínima, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto à empresas que trabalham com os materiais ora solicitados. Por fim, destaco que trata-se de prazo de garantia **usual no mercado**.

8.2 - Assistência Técnica:

Não se aplica.

9. Expectativa de Entrega

30/11/2022

10. Adjudicação do Objeto

Não será necessária o agrupamento em lote.

11. Amostra ou Catálogo

O participante melhor classificado na cotação eletrônica deverá:

- Indicar **site do fabricante/marca** no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste RC/EP, para análise pela unidade demandante durante o processo de aquisição;
- Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
- É imprescindível que o participante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 4ª Edição - agosto/2021;
- Edital do PE 08/2022 - doc. 1762352;
- Edital do PE 33/2022 - doc. 1834035;
- Informação AGS 1632195 (analisando e validando os critérios de sustentabilidade)

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade indicados no documento sob análise, o que se segue:

Critérios Gerais/Sociais/Saúde/Acessibilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- Os produtos decorrente dessa aquisição deverão fornecer garantia mínima;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º)
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;

A licitante vencedora deverá apresentar declaração própria, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade acima descritos bem como às práticas de segurança sanitária vigentes à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação. Ainda, deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão

contratual.

Critérios Ambientais:

- A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91)

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1. Ordem	2. Risco	3. Causa	4. Consequência	5. Análise Quantitativa do Risco			6. Controle Interno		
				5.1. Probabilidade	5.2. Impacto	5.3. Criticidade	6.1. Ação ou Prática de Controle	6.2. Prazo	6.3. Responsável
01	Não aquisição do carro plataforma	Cotação Eletrônica deserta/fracassada	Precarização do trabalho desenvolvido pelos carregadores na atividade de carga/descarga de materiais	Alta	Médio	Média	Inclusão do item para aquisição em 2023	Imediatamente após a verificação do risco concretizado	SEPAT/COMAP
02	Não aquisição do carro plataforma	Descumprimento contratual por parte do fornecedor (atraso na entrega, entrega em desacordo, não entrega do material, irregularidade fiscal)	Precarização do trabalho desenvolvido pelos carregadores na atividade de carga/descarga de materiais	Média	Médio	Média	Encaminhamento para apreciação superior e inclusão do item para aquisição em 2023	Imediatamente após a verificação do risco concretizado	SECOM/SEPAT/COMAP

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo I da Resolução 341 de 18/03/2019 e pode ser consultada na Intranet /Área jurídica/Legislação/Resoluções TRE-PE.

<http://intranet.tre-pe.gov.br/publicanet/ServletMontarPagina.do?codObjetoPagina=28&codObjetoItemMenu=2252>

15. Apoio ao procedimento de contratação

- Marília Gonçalves Berquó
- Matrícula: 194
- Telefone: 3194-9550/9552
- E-mail: sepat@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

- Marília Gonçalves Berquó
- Matrícula: 194
- Telefone: 3194-9550/9552
- E-mail: sepat@tre-pe.jus.br

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

- Marília Gonçalves Berquó
- Matrícula: 194
- Telefone: 3194-9550/9552
- E-mail: sepat@tre-pe.jus.br

18. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

19. Anexos

Não se aplica.

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, Chefe de Seção em Exercício**, em 08/06/2022, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1853301** e o código CRC **FD74237D**.

0012480-20.2022.6.17.8000

1853301v17



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0012480-20.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de carro plataforma (ND 52.48 - veículos diversos) por meio de Dispensa de Licitação/Compra Direta (Cotação Eletrônica), a fim de atender a demanda referente ao exercício 2022.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

As justificativas e Análise de Viabilidade da contratação encontram-se consubstanciados no RC/EP 1853301.

Destaca-se que as últimas tentativas de aquisição desse material levadas a cabo através de Pregão Eletrônico foram frustradas por 04 (quatro) vezes consecutivas (PEs 13 e 40/21 - SEI 0025963-88.2020.6.17.8000) e PEs 08 e 33/22 - SEI 0016422-94.2021.6.17.8000).

Atribuímos os fracassos a pequena quantidade de produto que se quer adquirir (apenas 02 unidades), e consequente baixo valor da compra, que não se torna atrativo a licitantes que usualmente participam de Pregões Eletrônicos. Todavia, acredita-se que para compra direta, o valor de referência (em torno de R\$ 6.000,00) pode ser atrativo para os fornecedores que habitualmente participam das cotações e dispensas eletrônicas.

A SEPAT justifica a escolha da modalidade apontada *"em virtude do quantitativo e valor total da aquisição (em torno R\$ 6.000,00)"* concluindo que pelo baixo valor dos produtos a serem adquiridos *"não se justificaria os custos envolvidos em um novo Pregão"*.

Esta SECOM concorda com os argumentos utilizados pela SEPAT, não só em razão do valor estimado máximo admitido enquadrar-se no limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), da Lei 8.666/93, mas também pelos outros motivos aqui expostos.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO ofertado, desde que atendidas as exigências legais e deste Termo de Referência. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta comercial seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como "chave" o CATMAT, mas também a descrição sucinta do objeto. Para tal parâmetro, não foi localizada qualquer empresa classificada como ME/EPP sediada local/regionalmente.

Nos termos do inciso III, do já citado normativo, pesquisou-se preços em sítios de internet. Não foram localizadas empresas sediadas local/regionalmente. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de 53 empresas. Do total, nenhuma é sediada local/regionalmente.

Portanto, sugere-se que a Cotação Eletrônica NÃO seja exclusiva às ME/EPP. Outrossim, não é possível estabelecer cota reservada de até 25% do objeto a tais empresas, por impossibilidade física, além das razões aqui expostas.

6. Vigência do Contrato

Não se aplica.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A proponente classificada em primeiro lugar deverá indicar:
 - Indicar *site* do fabricante/marca no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, para análise pela unidade demandante (SEPAT) durante a compra direta;
 - Na hipótese de indicação de *site*, a proponente deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a proponente identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
- As proponentes deverão indicar, na proposta, a marca/modelo e o fabricante do produto cotado;
- Marca/modelo e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- A vigência da **garantia será de 03 (três) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto;
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturados;
- A proponente melhor classificada deverá apresentar o **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172> - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91);
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

- A proponente deverá apresentar o contrato social e suas alterações, ou ato de constituição, quando ME/EPP.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Material</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Cód. BR (CATMAT)</i>	<i>Qtd. Máxima</i>	<i>Qtd. Mínima por fornecimento</i>	<i>Preço Máximo Admitido</i>	<i>Valor Total</i>
01	Unidade	CARRO PLATAFORMA, com a seguinte especificação: • Estrutura em aço carbono e plataforma em chapa de aço • Capacidade máxima para 800kgs • Dotado de cabo de tração em forma da “T” com no mínimo 1.000 mm e sistema direcional • Rodas pneumáticas • Medidas aproximadas: Comprimento 1.500 mm, Largura 800 mm, Altura entre 442 mm - 450mm	52.48 - veículos diversos	260500 - material Descrição: Carro carga, material: chapa aço reforçada, tipo: plataforma, capacidade carga: 800 kg, aplicação: transporte de materiais, características adicionais: com 4 rodas e freio Unidade: Qualquer divergência entre CATMAT e especificação do Edital, prevalece a especificação do Edital.	02	-	R\$ 2.768,68	R\$ 5.537,36

Qualquer divergência entre CATMAT e especificação do Edital, prevalece a especificação do Edital.

9.2 - Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e sistema Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” o CATMAT e a descrição sucinta do objeto.

A última aquisição do objeto neste Tribunal se deu em 2018 (PE 06/2018 - homologação em 27/08/2018) pelo preço de R\$ 899,00. O valor referencial utilizado como base para a licitação, após as cotações da SECOM na época, foi de R\$ 1.352,63. Posteriormente, a primeira tentativa fracassada de aquisição do objeto através do PE 13/21 e, logo após, pelo PE 40/2021, utilizou valor médio referencial de R\$ 1.173,26 e R\$ 1.300,00, respectivamente.

Já este ano, a repetição da compra através do PE 08/2022, cuja cotação foi finalizada em setembro/2021, concluiu pelo valor de referência em R\$ 1.819,92. Mais uma vez prejudicada a aquisição, procedeu-se a nova coleta de preços para definição do valor de referência em novembro/2021, que resultou em R\$ 2.292,94. Diante das tentativas frustradas de se adquirir o objeto através de licitação, decidiu-se realizar a presente compra direta, cujo valor de referência unitário foi fixado em R\$ 2.768,68, conforme Tabela Comparativa anexa (1894629).

Pesquisamos, na internet, empresas do ramo do objeto da presente aquisição. Os preços que aumentavam a média final não foram utilizados, conforme diretrizes constantes do Parecer nº 465/2018, da ASSDG.

Também encaminhamos formulário de cotação para fornecedores especializados. Nenhuma das empresas respondeu.

Para elaborar a relação de fornecedores, utilizou-se a ferramenta “mapa de fornecedores”, do Banco de Preços, do qual constam os fornecedores que participaram dos últimos certames promovidos pelos diversos órgãos da Administração Pública, para aquisição de material similar. A chave de pesquisa novamente foi os CATMAT dos materiais, mas também a descrição sucinta do objeto (carro de carga/carro plataforma).

Por fim, salienta-se que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas. Como o coeficiente de variação foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência.

9.3– Custos da Aquisição:

Valor total da aquisição: R\$ 5.537,36 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

ND 52.48 - SEQ. 306 do PCI 2022 (inclusão do item no PCI 2022 COMAP por meio do SEI 0020649-30.2021.6.17.8000).

Tendo em vista o aumento significativo do aço nos últimos anos, e - por consequência - o impacto no preço do objeto em pauta, o valor estimado para aquisição foi alçado de R\$ 3.588,04 para R\$ 5.537,36, havendo aumentando R\$ 1.949,32. A alteração do valor de despesa já foi solicitada no processo SEI nº 0015657-89.2022.6.17.8000.

10. Modalidade de Empenho

x	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

De acordo com:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 4ª Edição - agosto/2021;

- Edital do PE 08/2022 - doc. 1762352;
- Edital do PE 33/2022 - doc. 1834035;
- Informação AGS 1632195 (analisando e validando os critérios de sustentabilidade)

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade indicados no documento sob análise, o que se segue:

Critérios Gerais/Sociais/Saúde/Acessibilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- Os produtos decorrente dessa aquisição deverão fornecer garantia mínima;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens, serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 3º, § 2º, Inciso V e § 5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração própria, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade acima descritos, bem como às práticas de segurança sanitária vigentes à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete à adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação. Ainda, deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Ambientais:

- A proponente melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172-> Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

12.1 - Local de Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU;
- A empresa terá **01 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail secom@tre-pe.jus.br ou dos telefones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp);
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a datado recebimento da nota de empenho pela proponente;
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturados.

12.2 - Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal;

- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal;
- A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente (**por e-mail**) à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue;
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **10 dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetuam-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

12.3 - Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição. Nesta hipótese, após a **conferência total**, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- A regra é o comparecimento presencial de servidor da unidade demandante para conferência do material e atesto da nota fiscal. Apenas de forma excepcional e justificada, será permitida a conferência mediante fotos a serem enviadas pela Seção de Almoxarifado;
- Caberá substituição do material fornecido, **mesmo após o recebimento definitivo**, nos seguintes casos:
 - em caso de **vício oculto**, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de **vício aparente**, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

13. Garantia e Assistência Técnica

13.1 - Garantia mínima:

- Será exigida **garantia mínima de 03 (três) meses**.
- Para se chegar ao prazo de garantia mínima, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto à empresas que trabalham com os materiais ora solicitados. Trata-se de prazo de **garantia usual no mercado**.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- A proponente vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do

- atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;
- Será de responsabilidade da proponente vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições nele estabelecidas, assim como as oferecidas em sua proposta;
 - Constituirão, ainda, obrigações da proponente vencedora:
 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12, deste Termo de Referência;
 - Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou manchas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

- É obrigação do Contratante zelar pela manutenção das condições do objeto contratado, o que poderá ser verificado constantemente durante a vigência do contrato, sob pena de sua rescisão.
- São obrigações do TRE/PE:
 - Receber e conferir o material;
 - Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer fator legalimpeditivo para o ato;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor titular/Fiscal Titular

Marília Gonçalves Berquó
CPF 375.493.164-49

Gestora Substituta/Fiscal Substituta:

Carmem Lúcia Freitas de Oliveira
CPF 169.559.514-91

17. Dos Anexos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 1894629 FORMULÁRIO DE COTAÇÃO 1887033



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE DE ALBUQUERQUE ARAÚJO**, **Chefe de Seção em Exercício**, em 28/06/2022, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, **Coordenador(a) em Exercício**, em 28/06/2022, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ**, **Analista Judiciário(a)**, em 28/06/2022, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1886977** e o código CRC **A7104553**.